**DECLARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS (art. 1º e 2º do decreto 9.405/18)**

Declaramos que, de acordo com o nosso enquadramento no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 como:  Micro-empreendedor Individual  Microempresa  Empresa de Pequeno Porte, a realização das adaptações razoáveis descritas baixo, apresentam um custo financeiro de R$      , totalizando um percentual de      % da receita bruta de nossa empresa no exercício contábil do ano de       que foi de R$      .

Descrição das adaptações razoáveis a serem executadas no empreendimento\*:

Por fim, fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Natal,       de       de 20     .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Documento:

(Assinatura do responsável legal da empresa)

\* As adaptações razoáveis devem contemplar no mínimo a acessibilidade da calçada e acesso ao empreendimento.